

EDITAL Nº. 037/2025-DPS

CERTIDÃO

Certifico que este edital foi publicado no site do Núcleo de Inovação Tecnológica (www.nit.uem.br) desta Pró-Reitoria, no dia 03/06/2025.

Angelo J. Marcolino Junior
PPG/DPS

O Professor Dr. Marcos Luciano Bruschi, Diretor de Pesquisa e Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto na Portaria nº 340/2008-GRE;
Considerando o Edital nº 036/2025-DPS;
Considerando a reunião realizada em 27/05/2025,

TORNA PÚBLICO

O resultado das deliberações do Conselho Técnico do Núcleo de Inovação Tecnológica (COTENIT) e do Comitê Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CIBITI), acerca das matérias contidas no edital supracitado:

- **Aprovação das atas** referentes aos Editais nº 021/2025-DPS e nº 025/2025-DPS:
Resultado: aprovadas.
- **eProtocolo nº 21.081.359-4** – Análise e parecer acerca da solicitação de descontinuidade do pedido de patente de invenção intitulado “Processo de obtenção de dois análogos a queijos veganos com aproveitamento integral de aveia, e respectivos produtos”, após emissão de Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade desfavorável ao pedido. Inventoras: Mirian Cristina Feiten, Jaqueline dos Santos de Oliveira, Beatriz Cervejeira Bolanho Barros. Interessada: Mirian Cristina Feiten:
Resultado: aprovada a descontinuidade do acompanhamento do processo junto ao INPI.
- **Processo nº 4954/2020-PRO** – Análise e parecer acerca da consulta de interesse na cessão do Desenho Industrial intitulado “Configuração aplicada a/em Configuração aplicada em POLTRONA”, registrado em regime de cotitularidade entre UFPR e UEM (Processo INPI nº BR 30 2020 005727-9). Autores: Thais Lorena de Souza Campos, Ronaldo de Oliveira Corrêa, Daniela Milena Hartmann, Beatriz Garcia Ortiz, Felipe de Carvalho Ishiy. Interessada: Universidade Federal do Paraná:
Resultado: aprovado o não interesse na cessão.

- **Processo nº 9150/2018-PRO** – Análise e parecer acerca do indeferimento do pedido de patente de invenção intitulado “Fotorreator de LED de baixa potência para a fotossíntese da hipericina” (processo INPI nº BR 10 2018 074257-4). Inventores: Wilker Caetano, Renato Sonchini Gonçalves, Paulo César de Souza Pereira, Douglas Vanzin, Rodrigo Meneghetti Pontes, José Roberto Dias Pereira, Noboru Hioka, Luis Carlos Malacarne, Bruno Ribeiro Rabello, Leandro Herculano da Silva:

Resultado: aprovada a descontinuidade do acompanhamento do processo junto ao INPI.

- **Processo nº 12599/2011-PRO** – Análise e parecer acerca do indeferimento do pedido de patente de invenção intitulado “Mochila para transporte de correspondências e documentos em geral” (processo INPI nº PI 1106671-7). Inventores: Cristina do Carmo Lucio Berrehil El Kattel, Fabíola Reinert:

Resultado: item retirado de pauta.

- **Processo nº 1616/2006-PRO** – Análise e parecer acerca do indeferimento do pedido de patente de invenção intitulado “Processo de obtenção dos núcleos-LLOSA2 e LLOSC3 (à base de própolis) na nutrição e medicamentos para ruminantes” (processo INPI nº PI 0605768-3). Inventores: Lucimar Pontara Peres de Moura, Lucia Maria Zeoula, Selma Lucy Franco, Odimari Priscila Pires do Prado, Cláudio Roberto Novello, Ivanor Nunes do Prado:

Resultado: aprovada a descontinuidade do acompanhamento do processo junto ao INPI.

- **Processo nº 8697/2018-PRO** – Análise e parecer acerca do indeferimento do pedido de patente de invenção intitulado “Processo para fabricação de estruturas metalorgânicas porosas usando resíduo da indústria galvanotécnica como matéria-prima” (processo INPI nº BR 10 2018 073737-6). Inventores: Pedro Augusto Arroyo, Andrelson Wellington Rinaldi, Murilo Pereira Moisés, Joziane Gimenes Meneguim, Samuel Block Samulewski, Guilherme Andreoli Gil, Lucas Mendes Pedro:

Resultado: item retirado de pauta.

- **Apresentação** da nova tabela de retribuição do INPI:

Resultado: dada a ciência.

- **Proposta** de procedimento para pagamento de pedidos de exame com mais de 10 reivindicações:

Resultado: aprovada a proposta de que a PPG somente pagará o valor correspondente à 10 reivindicações e que para quadro reivindicatório com mais de



10 reivindicações caberá ao inventor responsável buscar recursos para o pagamento da diferença.

Maringá/PR, 03 de junho de 2025.

ADVERTÊNCIA

O prazo recursal é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital (Art. 16 - § 2º da Instrução Normativa nº. 001/20-PPG)

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi

Diretor de Pesquisa e Coordenador do NIT/UEM